



MINERVA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 67.620.377/0001-14

NIRE 35.300.344.022 – CVM n.º 02093-1

FATO RELEVANTE

A **Minerva S.A.** (“**Minerva**” ou “**Companhia**”), líder na América do Sul na exportação de carne bovina, em cumprimento ao disposto no § 4º do artigo 157 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das S.A.**”), e na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), em especial a Resolução CVM n.º 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada, em complemento aos Comunicados ao Mercado divulgados em 17 de maio de 2024 e 21 de maio de 2024 e ao Fato Relevante divulgado em 30 de outubro de 2024, informa aos seus acionistas e ao mercado em geral o que segue.

Nesta data, a Companhia tomou conhecimento acerca da decisão do *Ministerio de Economía e Finanzas* do Uruguai que, em sede recursal, manteve a decisão da autoridade concorrencial uruguaia (*Comisión de Promoción Y Defensa de la Competencia – Coprodec*), não aprovando a aquisição de 3 (três) estabelecimentos industriais de propriedade de controladas da Marfrig Global Foods S.A. no Uruguai (“**Operação – Uruguai**”).

A Companhia informa que está analisando os termos da decisão do *Ministerio de Economía e Finanzas* ora recebida e seus efeitos sobre a Operação – Uruguai, assim como avaliando as possíveis medidas e ações legais cabíveis a serem adotadas, inclusive, a reapresentação do caso, conforme sugerido pelas autoridades uruguaias.

Por fim, a Companhia reitera o seu compromisso de manter os acionistas e o mercado em geral acerca de desdobramentos relevantes dos assuntos aqui tratados.

Barretos, 17 de dezembro de 2024.

Minerva S.A.

Edison Ticle de Andrade Melo e Souza Filho

Diretor de Finanças e de Relações com Investidores